Poder Legislativo CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA № 061/2024 – CME EM 14 de junho de 2024

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, e.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Legislativo, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67, §§ 1º E 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços e das aquisições;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter um fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **ANNE MICHELE FRANCO CARVALHO**, **CPF nº XXX.684.XXX-XX**, para exercer a função de gestora/ fiscal do Contrato nº. 009/2024, decorrente do processo nº. 13/2024, celebrado com a empresa , inscrita no CNPJ nº 19.657.875/0001-05 que trata-se da contratação de empresa para adequação/melhoria das instalações elétricas e adequação de acessibilidade, adequação da instalação de combate a incêndio na Câmara Municipal de Extremoz/RN:

- I- Auxiliar o setor requisitante do Contrato quanto à fiscalização do seu objeto;
- II- Acompanhar a execução, fiscalizar e exigir da contratada o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo os prazos estabelecidos no acordo;
- III- Informar a presidência e/ou o setor requisitante do Contrato sobre descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e término da vigência, este com antecedência mínima de 03 (três) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;
- IV- Providenciar, em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;
- V- Sugerir melhorias no modo de execução contratual



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

- VI-Informar a presidência e/ou o setor requisitante do Contrato os casos de afastamento;
- VII-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Câmara Municipal de Extremoz;
- VIII-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- IX-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- X-Indicar eventuais glosas das faturas.
- XI-Informar prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento da demais obrigações nele previstas:
- XII-Informar prejuízos causadas a Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- XIII-Indicar Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração á contratada.
 - Art. 2º Dê ciência aos interessados.
 - Art. 3º Autue-se no processo.
 - Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data.
 - Art. 5º Revogam-se disposições anteriores em contrário.
 - Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência da Câmara de Extremoz/RN, 14 de junho de 2024

DAMARES DE SALES

VEREADORA PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN